



PORTARIA Nº. 501/2019

Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Servidora Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º. De conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, concede **Aposentadoria por tempo de Contribuição**, a contar de 18/11/2019, à Servidora **Neiva Marines Seltenreich**, CPF 428.628.760-20, matrícula 111-2, identidade funcional Servidora Pública, cargo de Professora, Nível “3”, Classe “E”, Regime Jurídico Estatutário, com carga horária de 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 3.360,33, composto das seguintes vantagens: Salário Base “Nível 3”, “classe E” – Lei Municipal nº. 1848 de 2007, art. 9º ao 15, 18 e 19; Anuênios no percentual de 26% referente a 26 anos de efetivo serviço público municipal - Lei Municipal Complementar nº 5 de 2010, art. 116, a ser custeada pelo FAPS - Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor e seu reajuste será efetivado pela paridade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal - Chapada RS, 18 de novembro de 2019.

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Carlos Alzenir Catto
Prefeito Municipal

Gustavo Stürmer
Secretário da Administração